



## CONTRATO DE PATROCÍNIO DESPORTIVO

Entre:

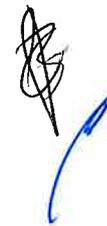
**Ágora – Cultura e Desporto do Porto, E.M., S.A.**, com sede social na Rua Bartolomeu Velho, n.º 648, 4150-124, Porto, pessoa coletiva n.º 507 718 640, representada neste ato pelos Administradores Executivos César Vasconcellos Navio e Ester Gomes da Silva, com poderes para o ato, de ora em diante designado por **Primeira Outorgante** ou **Ágora**,

e

**TrueClinic, S.A.**, com sede na Rua Calouste Gulbenkian, números 241 e 255, 4050-144 Porto, pessoa coletiva n.º 510 319 670, neste ato representado por António Miguel Gouveia de Brito Pinheiro Pereira e José Antonio de Carvalho Pereira, na qualidade de Presidente e Vogal do Conselho de Administração, com poderes para o ato, de ora em diante designado por **Segunda Outorgante**.

Considerando que:

- A. A **Ágora** tem por fins a programação, organização e produção de atividades Lúdico - Desportivas de iniciativa ou cooperação municipal, que se enquadrem no âmbito do apoio à prática desportiva definido pela Câmara Municipal do Porto, bem como a gestão, manutenção, administração e exploração dos espaços e infraestruturas desportivas municipais.
- B. Constituem, também, atribuições e objetivos da **Ágora**, o estímulo e a divulgação da prática desportiva, em todas as suas modalidades, aliados ao contributo para o desenvolvimento desportivo da cidade do Porto e da sua área metropolitana, através da organização e/ou apoio a eventos e a ações desportivas de prestígio.
- C. A **Segunda Outorgante** irá organizar o evento denominado por “*Torneio TrueClinic/ Bagos D’Ouro*”, o qual consistirá numa competição de futebol de 7 amador, entre empresas, e de cariz solidário, a ter lugar nos dias 24 de junho, 1, 8, 15, 22 de julho de 2023, no Campo Sintético do Viso.
- D. De salientar, que o torneio contará com um total aproximado de 192 atletas, os quais integrarão 16 equipas, cada uma constituída por 10 a 12 elementos.
- E. Com mais de 10 anos de existência, e sediada no Porto, a TrueClinic é uma empresa relacionada com a área da saúde, que tem celebrado parcerias com diversas instituições,



como a Federação Portuguesa de Futebol, Liga Portugal, Associações de Futebol e de outras modalidades, para a realização de iniciativas de cariz social.

- F. Uma das organizações com a qual a TrueClinic efetua parceria é a Bagos D'Ouro, uma IPSS privada, fundada em 2010, e cujo compromisso, a longo prazo, assenta na aplicação de estratégias junto das crianças e jovens que apoia, acompanhando o seu percurso educacional, social e familiar até à sua integração na vida ativa.
- G. Assim, o objetivo do presente evento visa apoiar o ensino de jovens carenciados residentes nas regiões com baixo nível de rendimento.
- H. A Ágora reconhece a importância do referido Evento, melhor descrito na Cláusula 1.ª do presente contrato, na dinâmica de promoção do respetivo desporto e na evolução da modalidade, e pretende apoiar a realização do mesmo, assumindo as obrigações constantes do presente contrato;
- I. De acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, todos os apoios e participações financeiras às diversas entidades que integram o sistema desportivo devem ser titulados por contratos de patrocínio desportivo.

*É celebrado, livremente e de boa-fé, o presente Contrato de Patrocínio Desportivo, nos termos e de acordo com as cláusulas seguintes:*

#### **Cláusula 1.ª**

##### **Objeto do contrato**

Constitui objeto do presente contrato a atribuição, por parte da **Ágora**, de patrocínio desportivo para a realização e promoção, pela **Segunda Outorgante**, do evento "Torneio TrueClinic/ Bagos D'Ouro", que terá lugar nos dias 24 de junho, 1, 8, 15, 22 de julho de 2023, no Campo Sintético do Viso, nos termos melhor descritos no **Anexo I** ao presente contrato - Candidatura.

#### **Cláusula 2.ª**

##### **Condições Legais, de Saúde e Segurança Públicas**

A realização do Evento pela **Segunda Outorgante** e a atribuição do patrocínio desportivo pela **Ágora** apenas se verificará se as atividades objeto do presente contrato não estiverem restringidas, pelas normas de saúde e segurança pública que, em cada momento, estejam vigentes, designadamente em função de estados de emergência, calamidade e contingência, ou por quaisquer orientações, determinações ou pareceres das entidades de saúde e segurança competentes.



### Cláusula 3.ª

#### Obrigações da Segunda Outorgante

1. No âmbito presente contrato, constituem obrigações da entidade beneficiária:
  - a) Organizar o Evento “Torneio TrueClinic/ Bagos D’Ouro” na modalidade de futebol de 7, nos termos melhor descritos no Anexo I ao presente contrato;
  - b) Afetar todo o patrocínio desportivo concedido exclusivamente à execução do Evento desportivo objeto deste contrato;
  - c) Informar de imediato a **Ágora** de quaisquer factos que sejam suscetíveis de perturbar a normal execução do contrato;
  - d) Incluir nos seus relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução do presente contrato;
  - e) Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social; a **Segunda Outorgante** deve consentir, através da forma prevista na lei, que a **Ágora** aceda, durante todo o período de execução do presente contrato, à informação sobre a respetiva situação perante a administração tributária e segurança social;
  - f) Prestar quaisquer informações ou apresentar documentos solicitados pela **Ágora** que respeitem à execução do Evento objeto do presente patrocínio desportivo.
2. Obriga-se ainda a **Segunda Outorgante**, relativamente ao Evento melhor identificado na Cláusula 1.ª do presente contrato:
  - a) Assumir o pagamento de quaisquer custos relacionados com a organização, realização e promoção do Evento, sem prejuízo daqueles que pelo presente Contrato forem assumidas pela **Ágora**;
  - b) Entregar à **Ágora**, até 90 dias após a realização do Evento, um relatório de execução com a avaliação do trabalho efetuado, a elaborar de acordo com o modelo a enviar pela **Ágora** à **Segunda Outorgante**.
  - c) Colaborar com a **Ágora** na organização de outras atividades de divulgação no âmbito da modalidade em causa;
  - d) Incluir em todo o material promocional do Evento o logótipo **Porto.**, bem como referir a parceria em causa nos respetivos planos de meios, mediante prévia aprovação, reduzida a escrito, da **Ágora**;
  - e) Enviar antecipadamente à **Ágora** exemplares dos suportes de publicidade a produzir (nomeadamente os demonstrativos do *layout* do Evento), obrigando-se ainda a respeitar as recomendações da **Ágora** relativamente ao tipo de material

publicitário e à localização do mesmo, designadamente nos recintos desportivos onde irão decorrer os Eventos, assim como a respeitar as normas do Código Regulamentar do Município do Porto em matéria de publicidade;

- f) Celebrar todos os contratos de seguro necessários à realização do Evento, sendo que à **Segunda Outorgante**, enquanto entidade organizadora do Evento mencionado na Cláusula 1.ª do presente contrato, serão imputadas todas as eventuais responsabilidades, civis e criminais, decorrentes da realização deste Evento, quer relativamente a terceiros, quer relativamente aos participantes na prova;
- g) Ser responsável pela segurança de pessoas e bens afetos à organização do Evento, bem como pelas condições de higiene e segurança dos equipamentos que colocar à disposição dos mesmos;
- h) Cumprir com as normas em vigor relacionadas com a Covid-19, nomeadamente as recomendações da Direcção-Geral da Saúde, adequadas ao evento em questão, bem como, cumprir com todos os pareceres e diretrizes, das entidades responsáveis;
- i) A **Segunda Outorgante** é totalmente responsável pelas inscrições no Evento a acontecer no período e forma que aquela considerar conveniente.
- j) Respeitar e cumprir as disposições previstas no Regulamento Geral da Rede Municipal de Pavilhões e Rede Municipal de Grandes Campos, anexo ao presente contrato, e que aqui se dão por integralmente reproduzidas para todos os efeitos legais (cfr. Anexo I);
- k) Celebrar todos os contratos de seguro necessários à prática da modalidade;
- l) Zelar pela segurança decorrente da prática da modalidade, relativamente aos seus associados e a terceiros, que se encontrem nas instalações do “Campo Sintético do Viso”.
- m) Assegurar a boa conservação das instalações, abstendo-se da prática de quaisquer atos que possam causar danos em pessoas ou bens, assim como a deterioração de equipamentos, materiais e/ou estruturas existentes nas instalações;
- n) Respeitar, escrupulosamente, o(s) período(s) de utilização;
- o) Restituir os espaços utilizados nas mesmas condições em que foram entregues, com exceção das que decorram da sua normal utilização;

- p) Assegurar a conservação e manutenção do espaço e equipamentos afetos à atividade, reparando e substituindo aqueles que se encontrem danificados, suportando os respetivos encargos;
- q) Assegurar a conservação e manutenção do espaço e mobiliário que seja disponibilizado pela Ágora, salvaguardando a sua manutenção e restauro em caso de acidente ou deterioração por uso indevido.
3. A **Segunda Outorgante** é responsável por quaisquer danos causados a terceiros, pessoas ou bens, decorrentes do uso do Campo Sintético do Viso, bem como danos causados pelo pessoal ao seu serviço, e ainda, danos que os seus fornecedores provoquem nas instalações cedidas.
4. Sem prejuízo do disposto no número anterior, a **Segunda Outorgante** efetuará, antes do início da utilização do espaço, os seguros exigidos pela lei em vigor à data do contrato.
5. A **Ágora** detém a supervisão das condições de limpeza do espaço, tendo em vista a prevenção de pragas que possam pôr em risco a conservação do mesmo.
6. À **Segunda Outorgante**, enquanto entidade organizadora do Evento melhor identificado na Cláusula Primeira do presente contrato, serão imputadas todas as eventuais responsabilidades, civis e criminais, relativamente a terceiros e aos participantes diretos no Evento, decorrentes da realização do mesmo, competindo à **Segunda Outorgante** a celebração dos necessários contratos de seguro.

#### Cláusula 4.ª

##### Obrigações da Ágora

No âmbito da execução do presente Contrato, tendo presente que o custo do valor hora pela utilização do Campo Sintético do Viso é de € 50,00 (cinquenta euros), constituem responsabilidades da Ágora apoiar a realização do Evento, através da cedência do Campo Sintético do Viso, nos seguintes termos:

- Ceder a utilização do “Campo Sintético do Viso”, a título precário, com uma redução de 40% do custo do valor hora por cada hora de utilização, no máximo de 30 (trinta) horas, para a realização do Evento mencionado na Cláusula 1.ª do presente contrato, que irá decorrer nos dias 24 de junho, 1, 8, 15, 22 de julho de 2023, em termos, espaços e horários a definir pela Ágora.



#### Cláusula 5.ª

##### Prazo de Execução

O presente contrato vigorará desde a data da sua assinatura até à entrega do relatório referido na alínea b) do n.º 2 da Cláusula 3.ª.

#### Cláusula 6.ª

##### Entidades associadas

São entidades associadas à realização do Evento as identificadas no Anexo I, não reconhecendo a Ágora quaisquer outras.

#### Cláusula 7.ª

##### Condições do Espaço cedido

1. A **Segunda Outorgante** compromete-se a manter o Campo Sintético do Viso em bom estado de conservação, obrigando-se a entregá-lo à **Ágora**, no final do período de cedência, nas exatas condições em que lhe foi entregue, livre de pessoas e bens, com tudo aquilo que o compõe e após realização de uma limpeza geral do espaço.
2. A **Segunda Outorgante** obriga-se a manter, durante o período de vigência do presente contrato, todas as condições de higiene e segurança legalmente exigidas para os locais por si ocupados.

#### Cláusula 8.ª

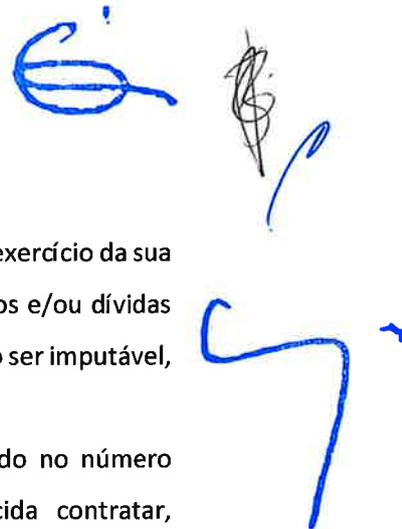
##### Mudança de destino

A **Segunda Outorgante** obriga-se a realizar o Evento identificado na Cláusula Primeira do presente contrato, não podendo dar outro destino ao espaço cedido, diverso do estipulado, sem autorização por escrito da **Ágora**.

#### Cláusula 9.ª

##### Obras

Quaisquer obras que a **Segunda Outorgante** pretenda executar no espaço cedido têm que ser objeto de prévia concordância da **Ágora**.



#### Cláusula 10.ª

##### Exclusão de Responsabilidade

1. Quaisquer obrigações assumidas pela **Segunda Outorgante** decorrentes do exercício da sua atividade, designadamente, com a contratação de financiamentos bancários e/ou dívidas contraídas a terceiros, serão da sua exclusiva responsabilidade, não podendo ser imputável, seja a que título for, qualquer responsabilidade à **Ágora**.
2. A **Segunda Outorgante** compromete-se a dar conhecimento do estipulado no número anterior às entidades financiadoras e/ou a terceiros com quem decida contratar, assumindo toda e qualquer responsabilidade pela omissão ou incumprimento desta obrigação.

#### Cláusula 11.ª

##### Fiscalização e Controlo

1. O acompanhamento e controlo do presente contrato são feitos pela **Ágora**, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução.
2. A **Segunda Outorgante** responderá pela incorreta aplicação da verba atribuída no âmbito do presente contrato perante a **Ágora** e as entidades respetivas.
3. A **Segunda Outorgante** deve prestar à **Ágora** todas as informações solicitadas acerca da execução do presente contrato.

#### Cláusula 12.ª

##### Proteção de dados pessoais

Os outorgantes obrigam-se, durante a vigência do contrato e, sempre que exigível, após a sua cessação, a dar rigoroso cumprimento ao disposto na respetiva legislação aplicável, nomeadamente, ao **Regulamento (EU) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril**.

#### Cláusula 13.ª

##### Incumprimento

1. O incumprimento culposo do presente contrato por parte da **Segunda Outorgante** confere à **Ágora** o direito de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização do Evento objeto do presente contrato.
2. Nos casos não abrangidos no número anterior, o incumprimento confere à **Ágora** o direito de reduzir proporcionalmente a comparticipação financeira.

3. Em caso de incumprimento culposo, a **Segunda Outorgante** não poderá beneficiar de novas participações enquanto não repuser as quantias que sejam devidas, sem prejuízo das disposições do Regulamento da **Ágora** nesta matéria.
4. O incumprimento, injustificado, do prazo definido para apresentação do relatório final do Evento, determina a não concessão e/ou cancelamento de qualquer tipo de apoio financeiro, material ou logístico por parte da **Ágora** ou **Município do Porto**.
5. A **Ágora** reserva-se ao direito de, perante a não apresentação do Relatório Final a que, exigir, extra ou judicialmente, a devolução, parcial ou integral, do valor atribuído, para além da **Segunda Outorgante** responder pela responsabilidade civil e criminal que dessa violação possa decorrer.

#### Cláusula 14.ª

##### Cessação do contrato

O presente contrato deixa de produzir efeitos:

- a) Quando esteja concluído o Evento desportivo que constitui o seu objeto;
- b) Quando, por causa não imputável à **Segunda Outorgante**, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização do mesmo;
- c) Quando a **Ágora** exerça o direito de resolver o contrato;
- d) Quando não forem apresentados os documentos a que se refere o n.º 2 do artigo 25º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

#### Cláusula 15.ª

##### Resolução do Contrato

1. O Incumprimento não fundamentado das obrigações previstas na Cláusula 3.ª confere à **Ágora** o direito de resolver o presente contrato.
2. Igual direito assistirá à **Ágora** caso se comprove terem sido prestadas, pela **Segunda Outorgante**, falsas declarações ou informações com repercussão direta no cálculo do valor da participação.

#### Cláusula 16.ª

##### Aditamento ou Alteração ao Contrato

1. Qualquer intenção de modificação ao Contrato deverá ser comunicada pela parte interessada na mesma à outra parte.



2. Qualquer modificação ao Contrato terá de ser efetuada por escrito e assinada por sujeitos legais ou estatutariamente habilitados para representar o **Primeiro Contraente** e a **Segunda Contraente**.

#### Cláusula 17.ª

##### Modificação e Extinção do contrato – Condições Especiais

1. Para além das condições gerais de suspensão, modificação e extinção do contrato, as partes declaram-se cientes das circunstâncias e condições em que estão a contratar, assumindo partilhar os riscos de alterações supervenientes, estabelecendo para o efeito as seguintes condições especiais.
2. Como circunstâncias supervenientes que podem afetar a execução do contrato, para além das de saúde pública, reconhecem-se, nomeadamente, as que decorram do cumprimento de poderes públicos em matérias de ordem e segurança pública, controlo orçamental e financeiro.
3. Caso não seja possível realizar as atividades objeto do contrato nas datas, horas e/ou locais designados ou a designar, as partes deverão acordar no seu reagendamento, em condições idênticas às inicialmente previstas.
4. Não sendo possível o acordo ou não sendo possível o reagendamento, as atividades serão canceladas, devendo as partes apresentar entre si propostas de revogação do contrato.
5. No caso previsto no número anterior, a Ágora não poderá ser responsabilizada por quaisquer custos incorridos pelo cocontratante no âmbito das atividades objeto do presente contrato, sem prejuízo das partes acordarem na reafetação do apoio a outra atividade similar.

#### Cláusula 18.ª

##### Disposições finais

1. A presente minuta do contrato foi aprovada pelo Conselho de Administração da **Ágora** em 30 de março de 2023.
2. Em tudo o que se julgar omissa no presente contrato, regerà o disposto no Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro e pelo Regulamento de atribuição de patrocínio desportivos da Ágora.

O presente contrato é feito em duplicado e assinado por ambos os outorgantes, entrando em vigor na data da sua assinatura.

Porto, 05 de abril de 2023

Pela **Primeira Outorgante**,



(César Vasconcellos Navio, Administrador Executivo)



(Ester Gomes da Silva, Administradora Executiva)

Pela **Segunda Outorgante**,



(António Miguel Gouveia de Brito Pinheiro Pereira, Presidente do Conselho de Administração)



(José Antonio de Carvalho Pereira, Vogal do Conselho de Administração)



## Modelo de Candidatura

*[Handwritten signature]*

Referência Interna:		Data de receção:	
Direção/Serviço:	Desporto	Recebido por:	

(a preencher pelos serviços da Ágora)

a. Designação do projeto:

Torneio TrueClinic / Bagos Douro

b. Identificação do proponente:

1. Denominação: TrueClinic S.A.
2. NIF/NIPC: 510319670
3. Morada: Rua Calouste Gulbenkian, 241
4. Identificação dos representantes legais: Miguel Gouveia de Brito

c. Descrição e caracterização específica das atividades a realizar:

Torneio realizado pela TrueClinic e Bagos Douro, com cariz solidário, tendo como objetivo de apoiar o ensino de jovens carenciados de regiões com baixo nível de rendimento. As receitas do torneio reverterão para o apoio a crianças e jovens carenciados na região do Douro. Será um torneio empresarial, tendo apenas como participantes equipas associadas a organizações empresarias. O torneio será de futebol de 7 jogadores em cada equipa. O objetivo é realizar no campo sintético do Viso. A instituição para a qual será revertida a receita gerada será a Bagos Douro.



## Modelo de Candidatura

d. Justificação do programa/evento, nomeadamente do ponto de vista do desenvolvimento das modalidades em causa e das provas, competições ou eventos desportivos a realizar:

O torneio visa a divulgação e promoção do carácter solidário da causa da Bagos Douro e a importância do desporto na integração e divulgação de causas sociais.

e. Identificação/quantificação dos resultados esperados com a execução do programa/evento:

O objetivo será apoiar jovens carenciados da região do Douro e permitir melhores condições aos mesmos.



## Modelo de Candidatura

**f. Previsão de custos e das necessidades de financiamento público, com os respetivos cronogramas:**

Pretende-se apenas um desconto sobre o custo hora do aluguer do campo do Viso nos períodos requeridos pela TrueClinic / Bagos Douro. O aluguer do campo sintético do Viso será nos dias 24 de junho, e 1,8,15,22 de julho. O horário de aluguer será no dia 24 de junho (sábado) das 10h às 13h e depois retomaria às 14h até as 19h. Seria este o horário nos dias 24 de junho, 1 e 8 de julho. Depois no dia 15 de julho, das 11h às 13h. E por fim, dia 22 de julho, seria das 10h às 14h. O orçamento previsto será, aproximadamente, 19 800 euros. Árbitros – 400 euros, speaker e staff – 1000 euros, equipamento desportivo – 500 euros, alimentação – 2000 euros, figuras públicas (jogadores) convidadas para a final – 3000 euros, prémios de vitória – 2000 euros, aluguer campo (proposto) – 900 euros, apoio social previsto à Bagos Douro – 10 000 euros. O valor hora pretendido seria 30 euros para o campo sintético do Viso.

**g. Demonstração do grau de autonomia financeira, técnica, material e humano oferecido pela entidade proponente para a execução do programa/evento, incluindo, se for caso disso, a indicação de outras participações, financiamentos ou patrocínios e respetivas condições:**



## Modelo de Candidatura

Comparticipação da TrueClinic no valor mínimo de 10 000 euros.

Os patrocinadores serão as empresas participantes, tendo já garantido a Previsaude, Caravela e Sausport.

Terá algum staff de apoio contratado.

- h. Identificação de quaisquer entidades eventualmente associadas à gestão e execução do programa/evento, definindo a natureza da sua intervenção, os seus poderes e as suas responsabilidades:

A TrueClinic ligada a saúde com mais de 10 anos de existência, parceira de várias instituições públicas como Federação Portuguesa de Futebol, Liga Portugal, Associações de futebol e de outras modalidades, com diversas iniciativas de cariz social e de mecenato. A TrueClinic tem sede na cidade do Porto.

A Bagos Douro é uma instituição Particular de Solidariedade Social (IPSS). Nasceu em 2010, com a missão de promover a educação de crianças e jovens do Douro, que vivem em situação de carência económica, como forma de inclusão social no território.

- i. Relações de complementaridade com outros programas já realizados ou em curso de execução na mesma área ou em áreas conexas, se os houver:

Não aplicável.



## Modelo de Candidatura

Handwritten signature and initials in the top right corner.

**j. Calendário e prazo global de execução:**

Mês de julho de 2023, ocupando os 5 sábados do mês.

O horário de aluguer será no dia 1 de julho (sábado) das 10h às 13h e depois retomaria às 14h até as 19h. Seria este o horário nos dias 1,8 e 15. Depois no dia 22, das 11h às 13h. E por fim, dia 29, seria das 10h às 14h.

**k. Destino dos bens adquiridos ou construídos ao abrigo do programa, se a sua titularidade não ficar a pertencer à entidade outorgante do contrato, bem como a definição da entidade responsável pela sua gestão e manutenção (no caso de infraestruturas):**

Não aplicável.



## Modelo de Candidatura

**I. Outros aspetos considerados relevantes para apreciação do pedido (nos termos do disposto no artigo 13.º do Regulamento):**

Não aplicável.

**Elementos a instruir o pedido:**

- a) Ata da tomada de posse dos órgãos sociais [se aplicável];
- b) Fotocópia dos estatutos [se aplicável];
- c) Certidão de não dívida às finanças e segurança social;
- d) Certidão permanente [se aplicável];
- e) Outros considerados pertinentes para efeito das alíneas anteriores.



## Modelo de Candidatura

Data: 31/01/2022

Assinatura do proponente ou representante legal:

**TrueClinic**

NIF: 510 319 670